

**ACADEMIA DE LETRAS DE TEÓFILO OTONI
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO MUCURI**

RESOLUÇÃO CONJUNTA/ALTO/IHGM Nº001, DE 02 DE ABRIL DE 2016

Institui a Medalha Conselheiro João da Matta Machado e dá outras providências.

A Academia de Letras de Teófilo Otoni e o Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVEM:

Art.1º - Fica instituída a Medalha Conselheiro João da Matta Machado, que tem como finalidade homenagear pessoas naturais com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos que se tenham dedicado ao desenvolvimento cultural, econômico, social, desportivo, cívico, educacional, científico ou religioso da cidade de Teófilo Otoni e região do vale do Mucuri.

Art.2º - A Medalha será concedida, anualmente, pela Academia de Letras de Teófilo Otoni e Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri, em data, previamente estabelecida.

Art.3º - Os agraciados, em número máximo de 20 (vinte), serão aprovados pelo Conselho da Medalha composto por 3 (três) membros designados pela Academia de Letras de Teófilo Otoni e 3 (três) membros pelo Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri.

Parágrafo único - Os presidentes da Academia de Letras de Teófilo Otoni e do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri serão, alternadamente, Presidentes do Conselho da Medalha.

Art.4º - O Conselho se reunirá ordinariamente no mês de julho de cada ano, com a presença de maioria absoluta de seus membros, para escolha dos agraciados.

Art.5º - O nome dos agraciados, com sua identificação, será inscrito em livro especial de honra, em ordem cronológica.

Parágrafo único - Os agraciados receberão Medalha e Diploma assinado pelos Presidentes da Academia de Letras de Teófilo Otoni, do Instituto Histórico e Geográfico do Mucuri e pelo Chanceler da Medalha.

Art.6º - O Chanceler Geral da Medalha tem as seguintes atribuições:

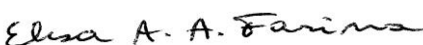
- I – ter sob sua responsabilidade e guarda os Diplomas e Medalhas;
- II – secretariar as reuniões do Conselho, redigir as respectivas atas e manter o livro de registro em ordem cronológica, com os nomes dos agraciados com sua identificação;
- III – preparar as propostas de concessão a serem submetidas ao Conselho;
- IV – providenciar a divulgação dos nomes dos agraciados e preparar a reunião solene para a entrega das Medalhas e respectivos diplomas;
- V – preparar e expedir a correspondência relacionada com a Medalha.


Art.7º - A Medalha será cunhada em material metalizado na cor dourada, em formato redondo com 60 mm de diâmetro, com as seguintes ornamentações:

- a) no anverso - em adesivo digital impresso em alta resolução com resina transparente, a efígie do homenageado, com seu nome gravado em semicírculo, na parte superior e da expressão: Medalha, na inferior;
- b) no reverso - as logomarcas da Academia de Letras e do Instituto Histórico e Geográfico, o número da Resolução e a data da criação da Medalha.
- c) a Medalha deverá ficar pendente de uma fita de gorgurão ou cetim verde, com 2,0 cm de largura e 40 de comprimento.

Art.8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 02 de abril de 2016.


ELISA AUGUSTA DE ANDRADE FARINA
Presidente - ALTO


IRIS SORIANO NUNES MIGLIO
Presidente - IHGM